

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31082015/002-PMON

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 19052015/09-010-PMON**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, neste ato representado pelo senhor Prefeito **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA, com base no disposto na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 19052015/09-010-PMON** e necessária homologação, devidamente publicada, conforme consta nos autos, e a empresa **J. M. SUPERMERCADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 20.423.909/0001-60, estabelecida na Av. das Nações, s/n, centro, Ourilândia do Norte, Estado Pará, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RODRIGUES MARINHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ourilândia do Norte/PA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 072.877.802-59, e portador da Carteira de Identidade nº 2050143-SSP/GO., doravante denominado fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

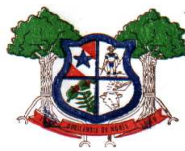
1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações do Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, fretes e demais despesas que incidam sobre a transação são os constantes da mesma, de acordo com as propostas apresentadas no referido Pregão, **conforme o anexo I (lote e/ou item vencedor)**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

3.1. **A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município, na forma da Lei Orgânica Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

3.3. Durante a vigência da ata, Administração Municipal não está obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto registrado, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei.

3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Parágrafo primeiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

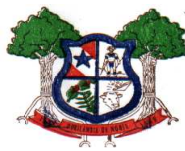
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

6.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

6.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

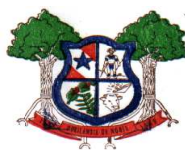
7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

7.3. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.4. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da primeira ordem de fornecimento.

9.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

10.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada, **em até 05 (cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação**, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a **LICITANTE** vencedora no momento da assinatura do contrato;

10.2. O objeto licitado a serem ofertados estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

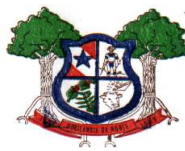
10.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

11.2. Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e ata de registro, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e ata de registro:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista no edital e seus anexos deste certame, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais sanções em legislação pertinente e estabelecidas no edital e seus anexos.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **LICITANTE** vencedora, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

16.3. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **LICITANTE** vencedora implicará em multa moratória, não compensatória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

16.4. Findo o prazo de realização dos serviços objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito.

16.5 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.

16.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **LICITANTE** vencedora, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

16.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

16.8. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **LICITANTE** vencedora, perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **LICITANTE** vencedora que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com os itens 16.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 19052015/09-010-PMON**, e demais normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

17.3. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 31 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

J. M. SUPERMERCADO LTDA - ME
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31082015/002-PMON

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 19052015/09-010-PMON**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS.**

LOTE 01 - PLÁSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL COM FORRO PLÁSTICO	UNID	900	16,20	R\$ 14.580,00
2	AVENTAL DE TECIDO	UNID	300	13,29	R\$ 3.987,00
3	BACIA GRANDE PLÁSTICA 50 LT	UNID	300	23,08	R\$ 6.924,00
4	BACIA MÉDIA PLÁSTICA 30 LT	UNID	300	18,43	R\$ 5.529,00
5	BACIA PLÁSTICA 3,3 LTS	UNID	250	3,20	R\$ 800,00
6	BACIA GRANDE PLÁSTICA 35 LT	UNID	400	8,79	R\$ 3.516,00
7	BALDE PLÁSTICO 20LT	UNID	360	8,60	R\$ 3.096,00
8	BALDE PLÁSTICO 15LT	UNID	150	6,00	R\$ 900,00
9	BALDE PLÁSTICO 18 LTS	UNID	300	9,89	R\$ 2.967,00
10	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UNID	100	3,50	R\$ 350,00
11	BANDEIJA LAMINADA GRANDE	UNID	1500	9,20	R\$ 13.800,00
12	BANDEIJA LAMINADA MÉDIA	UNID	1500	6,60	R\$ 9.900,00
13	BANDEIJA LAMINADA PEQUENA	UNID	1500	4,20	R\$ 6.300,00
14	BOTA BORRACHA TAMANHO DIVERSOS	PAR	400	41,00	R\$ 16.400,00
15	CESTO LIXO PLÁSTICO 15 LTS	UNID	600	6,78	R\$ 4.068,00
16	CESTO LIXO PLÁSTICO 50 LTS	UNID	500	20,00	R\$ 10.000,00
17	CESTO LIXO PLÁSTICO 10 LTS SEM TAMPA	UNID	700	2,89	R\$ 2.023,00
18	CESTO LIXO PLÁSTICO 100 LTS COM TAMPA	UNID	150	55,00	R\$ 8.250,00
19	CESTO LIXO PLÁSTICO 30 LTS COM TAMPA	UNID	700	22,45	R\$ 15.715,00
20	CESTO LIXO PLÁSTICO 60 LTS COM TAMPA	UNID	200	34,99	R\$ 6.998,00
21	COLHER DE PLÁSTICO	UNID	3000	0,50	R\$ 1.500,00
22	COLHER DESCARTÁVEL COM 50X1	PCT	8000	4,36	R\$ 34.880,00
23	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 50X100 ÁGUA	PCT	10.000	3,65	R\$ 36.500,00
24	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 50X100 CAFÉ	PCT	4000	1,80	R\$ 7.200,00
25	COPO PLÁSTICO RESISTENTE 200ML AZUL USO MERENDA ESCOLAR	UNID	8000	3,43	R\$ 27.440,00
26	LUVA DESCARTÁVEL POLIETILENO	PAR	30.000	4,22	R\$ 126.600,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 7LTS	UNID	150	29,88	R\$ 4.482,00
28	LIXEIRO PLÁSTICO 8LTS	UNID	200	12,22	R\$ 2.444,00
29	MAGUEIRA BRANCA PARA JARDIM 20 METROS	UNID	80	32,00	R\$ 2.560,00
30	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2X12X120CM	UNID	70	10,19	R\$ 713,30
31	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2X11X120CM	UNID	150	9,36	R\$ 1.404,00
32	PÁ C/CABO DE POLIETILENO 2X8X90CM	UNID	100	8,00	R\$ 800,00
33	PÁ PLÁSTICA LIXO C/CABO	UNID	150	5,00	R\$ 750,00
34	PRATO DE PLÁSTICO	UNID	3000	3,40	R\$ 10.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

35	PRATO PLÁSTICO FUNDO AZUL ESCURO USO MERENDA ESCOLAR	UNID	8000	3,78	R\$ 30.240,00
36	PRATOS DESCARTÁVEIS MÉDIO C/10	PCT	10.000	2,50	R\$ 25.000,00
37	RALO PLÁSTICO 4 FACES	UNID	100	5,50	R\$ 550,00
38	REGADOR PLÁSTICO	UNID	50	19,90	R\$ 995,00
39	RODO PLÁSTICO 50 CM CABO DE MADEIRA	UNID	3000	14,85	R\$ 44.550,00
40	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	UNID	300	7,39	R\$ 2.217,00
41	RODO PLÁSTICO 60CM CABO DE MADEIRA	UNID	1000	11,50	R\$ 11.500,00
42	TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTAR CARNE 50 X 50	UNID	100	33,90	R\$ 3.390,00
43	TÁBUA PLÁSTICA 80X100 - USO MERENDA ESCOLAR	UNID	150	57,00	R\$ 8.550,00
44	TIJELA PLÁSTICA REFEIÇÃO COR AZUL ESCURO - USO MERENDA ESCOLAR	UNID	8000	3,87	R\$ 30.960,00
45	TRAVESSA GRANDE RETANGULAR COM TAMPA	UNID	40	24,25	R\$ 970,00
46	TOUCA DESCARTÁVEL COZINHA INDUSTRIAL	UNID	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
47	TORNEIRA MATERIAL CORPO PVC AUTOMÁTICA, DIAMETRO 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO SUPERIOR, APLICAÇÃO BEBEDOURO DE GARAFÃO, COR BRANCA	UNID	300	4,99	R\$ 1.497,00
48	VASSOURA NAILON COM CABO DE MADEIRA CEPA PLÁSTICO CERDAS 11 CM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICO LARGURA CEPA 21CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL V-9	UNID	700	9,99	R\$ 6.993,00
49	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA	UNID	700	14,00	R\$ 9.800,00
50	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UNID	1000	6,50	R\$ 6.500,00
51	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID	600	9,99	R\$ 5.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 593.282,30	

LOTE 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	UNID	50.000	2,99	R\$ 149.500,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	UNID	10.000	10,50	R\$ 105.000,00
3	ÁLCOOL PARA LIMPEZA 1 LT	UNID	14400	5,50	R\$ 79.200,00
4	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	UNID	8000	4,99	R\$ 39.920,00
5	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	UNID	2500	3,99	R\$ 9.975,00
6	COLORATIVO ALVEJANTE BRILHANTE 1 LITRO	UNID	2000	5,85	R\$ 11.700,00
7	DESINFETANTE 2 LT FUNGICIDA E BACTERICIDA	UNID	20.000	4,99	R\$ 99.800,00
8	DESINFETANTE 500 ML	UNID	5000	2,60	R\$ 13.000,00
9	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA, VEJA OU SIMILAR 500 ML	UNID	20.000	4,99	R\$ 99.800,00
10	DESINTUPIDOR DE PIA/RALOS - DIABO -VERDE	UNID	2000	15,00	R\$ 30.000,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML	UNID	1700	7,70	R\$ 13.090,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UNID	15.000	1,79	R\$ 26.850,00
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNID	1500	1,50	R\$ 2.250,00
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNID	500	5,99	R\$ 2.995,00
15	ESCOVÃO PEGA FORTE	UNID	155	13,72	R\$ 2.126,60
16	ESPANADOR DE TETO	UNID	155	12,00	R\$ 1.860,00
17	ESPONJA LÃ DE AÇO 8 UNIDADES	PCT	25000	1,80	R\$ 45.000,00
18	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	UNID	13860	1,00	R\$ 13.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

19	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X30	UNID	5000	3,00	R\$ 15.000,00
20	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	5500	2,85	R\$ 15.675,00
21	LIMPA CERÂMICA 1 LT AZULIM	UNID	800	4,10	R\$ 3.280,00
22	LIMPA VIDROS 12X500ML VIDREX REFIL	UNID	5000	7,39	R\$ 36.950,00
23	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL, IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA-A- DIA 500 ML	UNID	5000	9,99	R\$ 49.950,00
24	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNID	1500	4,95	R\$ 7.425,00
25	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	PAR	750	4,99	R\$ 3.742,50
26	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "p"	PAR	500	5,00	R\$ 2.500,00
27	PANO DE CHÃO COPA LIMPO ALVEJADO 524X800MM	UNID	6000	5,00	R\$ 30.000,00
28	PEDRA SANITÁRIA C/20G	PCT	500	1,25	R\$ 625,00
29	SABÃO BARRA GLICERINADO, TIPO NEUTRO 1ª QUALIDADE 200G TABLETE C/5 UNIDADES	UNID	9600	5,00	R\$ 48.000,00
30	SABÃO EM PÓ ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/500GR	UNID	50.000	3,50	R\$ 175.000,00
31	SABÃO PÓ ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/1 KG	UNID	18000	5,49	R\$ 98.820,00
32	SACO DE LIXO 10X15L MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	UNID	10.000	1,99	R\$ 19.900,00
33	SACO PARA LIXO 10X30L, MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	UNID	6000	2,25	R\$ 13.500,00
34	SACO PARA LIXO 05X100L, MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	UNID	4260	3,35	R\$ 14.271,00
35	SACO PARA LIXO 10X50L, MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	UNID	4500	3,00	R\$ 13.500,00
36	SODA CÁUSTICA 1KG	UNID	1060	11,99	R\$ 12.709,40
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.306.774,50	

LOTE 03 - UTENSILIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO	UNID	80	2,80	R\$ 224,00
2	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO 7,0 LTS	UNID	150	1,50	R\$ 225,00
3	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UNID	120	3,95	R\$ 474,00
4	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO DE 15 LTS	UNID	150	4,00	R\$ 600,00
5	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO DE 4LTS	UNID	150	1,50	R\$ 225,00
6	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS	UNID	150	1,50	R\$ 225,00
7	CAÇAROLA C/ ALÇA 28	UNID	120	72,96	R\$ 8.755,20
8	CAÇAROLA C/ ALÇA 38	UNID	120	75,90	R\$ 9.108,00
9	CAÇAROLA C/ ALÇA 45	UNID	120	79,80	R\$ 9.576,00
10	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 100 LTS	UNID	70	138,71	R\$ 9.709,70
11	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 160 LTS	UNID	70	162,96	R\$ 11.407,20
12	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 180 LTS	UNID	70	165,87	R\$ 11.610,90
13	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 200 LTS	UNID	70	223,10	R\$ 15.617,00
14	CAIXA TÉRMICA ISOESTE 60 LTS	UNID	70	85,36	R\$ 5.975,20
15	CANECA LISA PLÁSTICA 450 ML	UNID	3000	1,70	R\$ 5.100,00
16	CANECÃO EXTRA 18	UNID	1500	29,17	R\$ 43.755,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

17	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE	UNID	350	6,00	R\$ 2.100,00
18	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO	UNID	500	4,80	R\$ 2.400,00
19	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UNID	400	4,36	R\$ 1.744,00
20	COLHER INOX CABO DE PLÁSTICO	UNID	500	1,80	R\$ 900,00
21	CONCHA ESCUMADEIRA C/ CABO EM MADEIRA	UNID	200	11,93	R\$ 2.386,00
22	CONCHA GRANDE 50 CM CABO EM MADEIRA	UNID	200	14,99	R\$ 2.998,00
23	COPO DE VIDRO 300 ML AMERICANO	UNID	800	2,90	R\$ 2.320,00
24	COPO DE VIDRO 200 ML AMERICANO	UNID	800	1,00	R\$ 800,00
25	FILTRO ÁGUA POTÁVEL C/ DUAS VELAS	UNID	40	108,64	R\$ 4.345,60
26	FACA DE CORTE AÇO INOX "8"	UNID	235	7,50	R\$ 1.762,50
27	FACÃO GRANDE TRAMONTINA OU SIMILAR 18 POLEGADAS	UNID	120	44,00	R\$ 5.280,00
28	FACÃO PEQUENO TRAMONTINA OU SIMILAR 14 POLEGADAS	UNID	100	43,00	R\$ 4.300,00
29	FORMA EM ALUMÍNIO QUADRADA GRANDE	UNID	95	50,60	R\$ 4.807,00
32	GARRAFA TÉRMICA 5LTS	UNID	100	29,00	R\$ 2.900,00
33	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1LT	UNID	100	37,54	R\$ 3.754,00
34	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS TERMOLAR OU SIMILAR	UNID	1200	29,00	R\$ 34.800,00
35	ISQUEIRO BIC OU SIMILAR	UNID	170	3,50	R\$ 595,00
36	JARRA 2LT EM PVC COM TAMPAS E APARADOR PARA GELO	UNID	200	10,00	R\$ 2.000,00
37	LANTERNA LED 2 ELEMENTO	UNID	100	10,99	R\$ 1.099,00
38	LATÃO DE ALUMÍNIO NR 38	UNID	200	145,02	R\$ 29.004,00
39	PÁ DE ZINCO COLETORA LIXO CABO MADEIRA	UNID	1000	17,00	R\$ 17.000,00
40	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UNID	60	448,00	R\$ 26.880,00
41	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UNID	50	101,85	R\$ 5.092,50
42	PANELA DE PRESSÃO DE 15 LITROS	UNID	50	223,00	R\$ 11.150,00
43	PANELA DE PRESSÃO DE 4,05 LITROS	UNID	60	42,00	R\$ 2.520,00
44	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UNID	80	72,00	R\$ 5.760,00
45	PANELA Nº 60 ORNAL	UNID	70	375,39	R\$ 26.277,30
46	PANELA DE PRESSÃO 4,0 LTS	UNID	1000	52,38	R\$ 52.380,00
47	PANO DE PRATO 60X45CM	UNID	10.000	3,99	R\$ 39.900,00
48	PILÃO P/ PREPARO DE TEMPERO EM ALUMÍNIO	UNID	200	13,58	R\$ 2.716,00
49	PILHA GRANDE	UNID	100	2,20	R\$ 220,00
50	PILHA PEQUENA	UNID	200	3,99	R\$ 798,00
51	PILHA PALITO	UNID	220	4,35	R\$ 957,00
52	SUPER BONDER 3G LOCTITE OU SIMILAR	UNID	100	3,99	R\$ 399,00
53	SUPORTE P/ GARRAFÃO DE 20 LTS	UNID	80	17,95	R\$ 1.436,00
54	VELA ASA BRANCA 100% parafina e pavio de algodão, Nº 8X1 caixa com 08 unidades de 20 gramas	CX	1000	5,04	R\$ 5.040,00
55	VELA DE FILTRO, MATERIAL CERÂMICA MICROPOROSA, COMPRIMENTO 18 DIÂMETRO 3,5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXADOR DE PLÁSTICO E BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNID	200	3,99	R\$ 798,00
56	XICARA DE VIDRO P/ CHÁ OU CAFÉ	UNID	500	4,79	R\$ 2.395,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 444.601,10	

LOTE 04 - HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CREME DENTAL INFANTIL, com proteção contra cárie, com flúor ativo clinicamente comprovado, com sabor, 50 gramas	UNID	600	5,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

2	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA	UNID	600	4,50	R\$ 2.700,00
3	FRALDA DESC. INTANTIL TAMANHO "M" características: que possua camada externa respirável, quatro camadas de absorção e barreiras laterais anti vazamento. Que ofereça um proteção por até 10 horas. Com exclusivo sistema duo soft que promove mais conforto e liberdade ao bebê. Que possua também o sistema vest-bem, que proporciona mais conforto, liberdade e ajuste ao corpinho do bebê, com barreiras super altas e que seja dermatologicamente testadas. C/ 54 fraldas	PCT	300	25,71	R\$ 7.713,00
4	FRALDAS DESC. INFANTIL TAMANHO "XG" características: que possua camada externa respirável, quatro camadas de absorção e barreiras laterais antivazamento. Que ofereça uma proteção por até 10 horas. Com exclusivo sistema duo soft que promove mais conforto e liberdade ao bebê. Que possua também o sistema vest bem, que proporciona mais conforto, liberdade e ajuste ao corpinho do bebê, com barreiras super altas e que seja dermatologicamente testadas. 42 fraldas	PCT	300	28,90	R\$ 8.670,00
5	FRALDAS DESC. INFANTIL TAMANHO "G" características: que possua camada externa respirável, quatro camadas de absorção e barreiras laterais antivazamento. Que ofereça uma proteção por até 10 horas. Com exclusivo sistema duo soft que promove mais conforto e liberdade ao bebê. Que possua também o sistema vest bem, que proporciona mais conforto, liberdade e ajuste ao corpinho do bebê, com barreiras super altas e que seja dermatologicamente testadas. 48 fraldas	PCT	300	25,71	R\$ 7.713,00
6	GUARDANAPOS DE PAPEL C/100 UNIDADES	PCT	2700	1,00	R\$ 2.700,00
7	NAPA PARA TOALHA DE MESA	MTS	100	27,16	R\$ 2.716,00
8	PALITO PARA ESPALITAR DENTE - CAIXA	UNID	1000	1,21	R\$ 1.210,00
9	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO ROLO C/ 4	PCT	30000	5,35	R\$ 160.500,00
10	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2	PCT	120	4,49	R\$ 538,80
11	SABONETE COM PERFUME OVALADO 90 G	UNID	1500	1,39	R\$ 2.085,00
12	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNID	500	9,50	R\$ 4.750,00
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS, 80CMX60, MERENDA ESCOLAR 1000/1	KG	500	16,00	R\$ 8.000,00
14	SACO MATERIAL PLÁSTICO SEMIVIRGEM 50 X 80	KG	600	16,00	R\$ 9.600,00
15	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	UNID	10.000	0,18	R\$ 1.800,00
16	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS, 80CMX90, MERENDA ESCOLAR 1000/1	KG	1200	16,00	R\$ 19.200,00
17	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO	UNID	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 252.895,80	

LOTE 05 - HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE COM 08 UNID	UNID	100	3,70	R\$ 370,00
2	TALCO INFANTIL 200G	UNID	500	9,00	R\$ 4.500,00
3	SHAMPOO INFANTIL 250G	UNID	500	7,50	R\$ 3.750,00
4	CONDICIONADOR INFANTIL 250G	UNID	500	7,50	R\$ 3.750,00
5	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 400 ML	UNID	200	27,22	R\$ 5.444,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

6	SABONETE INFANTIL 90G	UNID	500	3,85	R\$ 1.925,00
7	SHAMPOO ADULTO 400 ML	UNID	100	12,60	R\$ 1.260,00
8	CONDICIONADOR ADULTO 400ML	UNID	100	12,60	R\$ 1.260,00
9	CREME DENTAL 180G	UNID	200	4,39	R\$ 878,00
10	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNID	200	7,90	R\$ 1.580,00
11	FRALDA GERIÁTRICA: composição, polpa de celulose, polímetro super absorvente (gel), adesivo termoplástico, fios de elastano, não tecido de fibra de polipropileno (com aloe vera) e fitas adesivas, 10 unidades	PCT	70	23,40	R\$ 1.638,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 26.355,00	

LOTE 06 - PRODUTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL ALUMINIO 7.5X30	UNID	200	2,99	R\$ 598,00
2	PAPEL FILME PVC 20X30	UNID	80	4,00	R\$ 320,00
3	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID	300	4,00	R\$ 1.200,00
4	POTE COLOR TREVO 3.600 L PARA ALIMENTOS	UNID	25	16,00	R\$ 400,00
7	PROTETOR SOLAR FPS60 OU 50	UNID	100	48,00	R\$ 4.800,00
9	TAPETE DIVERSOS	UNID	100	8,50	R\$ 850,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 8.168,00	

DECLARA que o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 2.632.076,70 (Dois milhões seiscentos e trinta e dois mil, e setenta e seis reais e setenta centavos).

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 31 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

J. M. SUPERMERCADO LTDA - ME
CONTRATADA